PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Aumenta o número de vaga junto ao emprego de provimento efetivo de MÉDICO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) junto ao Município de Planalto, e dá outras providências.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente a Lei Complementar nº 023/93 (Lei do Regime Jurídico Único), dos artigos 4º, I, 34, I, II, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, 37, II, 39, inciso I, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ao quadro de empregos de provimento efetivo do Município de Planalto,

previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 003/2018, de 10 de maio de 2018, fica acrescido 01 emprego de MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), cujas atribuições encontram-se previstas no Anexo V da referida Lei Complementar nº 003/2018.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 27 de fevereiro de 2020.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA!

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, do presente projeto de lei que tem por objetivo o aumento de 01 vaga de emprego de Provimento efetivo de Médico do Programa de Saúde da família (PSF) a fim de compor o quadro de profissionais de atendimento à Saúde Municipal que será alterado pela saída do profissional disponibilizado para referido programa.

Trata-se, portanto, de reforma administrativa necessária para o bom funcionamento da Saúde Pública do Município.

Aguarda-se, assim, a decisão soberana de Vossas Excelências e dessa Egrégia Casa, no sentido de aprovação do referido Projeto, para que o Poder Executivo tenha condições de administrar com eficiência administrativa, buscando os resultados que toda sociedade espera da nova administração.

Atenciosamente.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALESSANDRO DE FALCHI BONFIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO